

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 0509/79 - DRE-6-SUL n° 8571/81  
INTERESSADO : CENTRO INTERESCOLAR MUNICIPAL "PROFESSORA ALCINA DANTAS FEIJÃO"/SÃO CAETANO DO SUL  
ASSUNTO : REGIMENTO ESCOLAR  
RELATORA : CONSª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
PARECER CEE : 648/82 - CESG - APROVADO 5/5/82

1. HISTÓRICO

O Centro Interescolar "Professora Alcina Dantas Feijão", situado à Rua Capivari, 500, em São Caetano do Sul, foi criado pela Lei 1550, de 08 de março de 1967, com o nome de Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Professora Alcina Dantas Feijão". Seu funcionamento foi autorizado através do Ministério da Educação e Cultura pelo Ato n° 203, de 26 de julho de 1968, funcionando vinculada ao Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade de São Caetano do Sul, e, diretamente subordinada ao diretor do respectivo departamento, como unidade autônoma. Foi transformada, posteriormente, pela Lei Municipal n° 2312, de 09.04.76, em Centro Interescolar, nos termos, do convênio autorizada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, autorizado nos termos da lei Municipal n° 2313 de 09.04.76, publicada no D.O. de 02.12.76, no intuito de coordenar e conjugar esforços para o funcionamento, do Centro Interescolar Municipal "Professora Alcina Dantas Feijão", destinado a oferecer habilitações profissionais de 2º grau do Setor Econômico Ter-ciário. O Centro Interescolar por força da Lei Municipal n° 2613, de 09.06.1980 foi transformado em entidade autárquica, e regulamentada sua estrutura administrativa, docente, discente e formas curriculares pelo Decreto 4851 de 06.11.1980, com vigência a partir de 01.01.1981.

Funciona com os seguintes cursos: Contabilidade, autorizado a funcionar pelo Ato 247 de 15.08.68, publicado no D.O. de 16.08.68. e Secretariado e Assistente de Administração, pela portaria CET, de 06.02.75, publicada no D.O. de 06.02.75.

Encaminhou a este Colegiado, via Secretaria de Estado da Educação, nos termos do § único do artigo 2º da Deliberação CEE n° 18/78, novo regimento escolar, em substituição ao aprovado pelo Parecer CEE 1406/79.

PROCESSO CEE: 509/79

PARECER CEE 648/82

fls.02

2. A P R E C I A Ç Ã O

O Regimento Escolar foi elaborado de acordo com a Deliberação CEE n° 33/72, que "fixa normas para a elaboração do Regimento dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus".

Após o cumprimento das diligências realizadas pela Assistência Técnica deste Conselho, o mesmo está em condições de ser aprovado.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se o novo Regimento do Centro Interescolar Municipal "Professora Alcina Dantas Feijão", situada à Rua Capivari, 500 - em São Caetano do Sul.

Envie-se à Escola cópia do Regimento, devidamente rubricado, bem como deste Parecer.

CESG, em 14 de abril de 1982.

a) CONSª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
RELATORA

4. D E C I S Ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Casimiro Ayres Cardozo, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazil-li.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1982.

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 5 de maio de 1.982.

a) CONSª MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE